



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO N° 16.618

Processo : 790022005-00
Origem : Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.
Assunto : Prestação de Contas de 2005
Responsável : **Ariel Moraes de Castro**
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de São Miguel do Guamá. Exercício de 2005. Negar Aprovação. Recolhimento. Cópia dos autos ao MPE.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 103 a 109, que passam a integrar esta decisão:

I - Negar aprovação as contas da **Câmara Municipal de São Miguel do Guamá**, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. **Ariel Moraes de Castro**, devendo o citado Ordenador, restituir aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, devidamente corrigida, paga por assessoramento jurídico não comprovado;

II - Remeter cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências que entender cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
ACÓRDÃO Nº 16.618

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 2008.

Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

Conselheiro Alcides Alcantara
Relator

Presentes: Conselheiros Rosa Hage, José Carlos Araújo, Daniel Lavareda, Auditor Convocado Ornilo Sampaio e a Procuradora Maria Inez Gueiros.

SR